



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1384, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 8.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para pagamento do Auxílio Transporte aos servidores da Câmara Municipal, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
3.1.90.49.00.00	- Auxílio Transporte R\$ 8.000,00

Total do crédito adicional especial R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P.F R\$ 8.000,00

Total do crédito adicional especial R\$8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2014.

  
EDGAR ROSSI  
Prefeito

  
RUDINEI REIS ALEXANDRE  
Procurador Geral